



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956



RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Súmula: Informa a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR, relativo ao 2º Quadrimestre (maio-agosto) de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Considerando a plenária realizada em 27/09/2021.

Resolve:

Art. 1º - Informar a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra/PR, relativo ao 2º Quadrimestre (maio-agosto) de 2021.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 28 de setembro de 2021.

LUCIMARA DE ALENCAR COUTINHO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

TÂNIA CRISTINA DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

DECRETO N.º 95/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.009,00 (um mil e nove reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.2017	Manutenção de Departamento de Obras		
741 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	797	1.009,00
	TOTAL		1.009,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00 - fonte: 797, advinda de remuneração de depósito bancário e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de Setembro de 2021.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

DECRETO N.º 96/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 47.024,80 (quarenta e sete mil, vinte e quatro reais e oitenta reais)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2030	Manutenção do Programa Saúde Bucal		
742 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1495	47.024,80
	TOTAL GERAL		47.024,80

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de Setembro de 2021.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

LEI Nº 826/2021

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei 006/2004 de 27/02/2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 006/2004 de 27 de fevereiro de 2004, o qual passa ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica transformado em Perímetro Urbano, a área de terras medindo **25.444,00 m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados)**, dentro do lote denominado FAZENDA MONTE SINAI/GLEBA 5, resultante da subdivisão da Fazenda Monte Sinai (lote 105), situado no Núcleo Queimadão, da Fazenda Apucarana Grande, neste Distrito e Município de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, devidamente matriculado sob nº **22.551**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, em nome de **ESTÂNCIA MANAIN LTDA – ME – CNPJ/MF sob nº 02.027.088/0001-71**, dentro das seguintes divisas, confrontações e metragens:

O perímetro tem início no VÉRTICE: NVZM-V-0192m (Longitude: -51°10'10,803", Latitude: -23°55'51,336" e Altitude 1162,16 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 129°41' e distância: 25,25 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0191, (Longitude: -51°10'10,116", Latitude: -23°55'51,860" e Altitude: 1159,8 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 137°46' e distância : 46,34m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0190, (Longitude: -51°10'09,015", Latitude : -23°55'52,975" e Altitude: 1157,17 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 133°16' e distância: 54,77 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0189, (Longitude : -51°10'07,605", Latitude: - 23°55'195" e Altitude: 1154,77 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute : 133°31' e distância: 68,81 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0188, (Longitude: -51°10'05,841", Latitude: -23°55'735" e Altitude: 1152,02m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 137°26' e distância: 49,84 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0187, (Longitude: -51°10'04,649", Latitude: -23°55'56,928" e Altitude: 1150,33 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 146°11' e Distância: 12,81 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0186, (Longitude: - 51°10'04,397", Latitude: -23°55'57,274" e Altitude : 1149,62 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 152°36' e distância : 26,93 m, daí até o VÉRTICE : NVZM-V-0185, (Longitude: -51°10'03,959", Latitude: -23°55'58,051" e Altitude: 1148,24m), deste segue confrontando com Rodovia BRT-376, no Azimute : 163°23' e distância: 7,22m, daí até o VÉRTICE: nvzm-v-0184, (Longitude: -51°10'03,886", Latitude: - 23°55'58,276" e Altitude: 1147,25 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 159°20' e distância: 36,96 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0183, (Longitude: -51°10'03,425", Latitude: -23°55'59,400" e Altitude: 1146,19 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 169°44' e distância: 25,89 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0182, (Longitude: - 51°10'03,262", Latitude: -23°56'00,228" e Altitude: 1144,12 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 175°39' e distância: 46,78 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0181, (Longitude: -51°10'03,137", Latitude: -23°56'01,744" e Altitude: 1142,27 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 174°06' e distância: 37,18 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0180, (Longitude: -51°10'03,002", Latitude: -23°56'02,946" e Altitude : 1141,77 m), deste segue confrontando com Rodovia BR-376, no Azimute: 173,16' e distância: 26,83 m, dai até o VÉRTICE: NVZM-V-1025, (Longitude:-51°10'02,891", Latitude: -23°56'03,812" e Altitude:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

1141,77m), deste segue confrontando com Gleba 6, no Azimute 266°31' e distância: 116,35 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-1026, (Longitude: -51°10'06,997", Latitude: -23°56'04,041" e Altitude: 1171,82 m), deste segue confrontando com Gleba 5, no Azimute: 31°30' e distância: 3,46 m, daí até o VÉRTICE: nvzm-p-03626, (Longitude: -51°10'06,933", Latitude: -23°56'03,945" e Altitude: 1172,07 m), deste segue confrontando com Centro Comunitário, no Azimute: 10°53' e distância: 11,53 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-P-0327 (Longitude: -51°10'06,856", Latitude: -23°56'03,577" e Altitude: 1171,99 m), deste segue confrontando com Centro Comunitário, no Azimute 351°18' e distância: 14,60 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-P-0328, (Longitude: -51°10'06,934", Latitude: -23°56'03,108" e Altitude: 1171,79 m), deste segue confrontando com Centro Comunitário, no Azimute: 337°13' e distância: 27,54 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-P-0331, (Longitude: -51°10'07,311", Latitude: -23°56'02,283" e Altitude: 1171,82 m), deste segue confrontando com Lote 105-B, no Azimute: 337°31' e distância: 15,02 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-P-0329, (Longitude: -51°10'07,514", Latitude: -23°56'01,832 e Altitude: 1171,67 m), deste segue confrontando com lote 105-B, no Azimute: 337°36' e distância: 22,43 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-M-0360, (Longitude: -51°10'07,816, Latitude: -23°56'01" e Altitude: 1171,01 m), deste segue confrontando com Estrada Rural Municipal, no Azimute: 54°40' e distância: 16,81 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-P-0330, (Longitude: -51°10'07,331", Latitude: -23°56'00,842" e Altitude: 1170,76 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 88°15' e distância: 20,20 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0999, (Longitude: -51°10'06,617", Latitude: -23°56'00,822" e Altitude: 425,2 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 81°59' e distância: 20,54 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-M-0359, (Longitude: -51°10'05,898", Latitude: -23°56'00,729" e Altitude: 1166,73 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 358°45' e distância: 26,25m, daí até o VÉRTICE: NVZM-M-0358, (Longitude: -51°10'05,918", Latitude: -23°55'59,876" e Altitude: 1166,41 m), deste segue confrontando com Rua, no Azimute: 86°58' e distância: 21,55 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-M-0050, (Longitude: -51°10'05,157", Latitude: -23°55'59,839" e Altitude: 1163,1 m), deste segue confrontando com Rua, no Azimute: 349°14' e distância: 9,99 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0987, (Longitude: -51°10'05,223", Latitude: -23°55'59,520" e Altitude: 1163,2 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 349°22' e distância: 6,45 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-M-0061, (Longitude: -51°10'05,265", Latitude: -23°55'59,314" e Altitude: 1163,2 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 346°26' e distância: 5,07 m, daí até o VÉRTICE: nvzm-v-0988, (Longitude: -51°10'05,307", Latitude: -23°55'59,154" e Altitude: 1163,35 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 346°25' e distância: 10,60 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-M-0062, (Longitude: -51°10'05,395", Latitude: -23°55'58,819" e Altitude: 1163,4 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 331°08' e distância: 19,22 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0989, (Longitude: -51°10'05,723", Latitude: -23°55'58,272" e Altitude: 1163,45 m), deste segue confrontando com Rua Projetada B, no Azimute: 331°12' e distância: 10,57 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-0063, (Longitude: -51°10'05,903", Latitude: -23°55'57,971 e Altitude: 1,163,5 m), deste segue confrontando com Q4 L2, no Azimute: 331,09' e distância: 20,76 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-M-0064, (Longitude: -51°10'06,257", Latitude: -23°55'57,380" e Altitude: 1164,1 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 315°56' e distância: 10,58 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0990, (Longitude: -51°10'06,517", Latitude: -23°55'57,133" e Altitude: 1164,11 m), deste segue confrontando com Parte do Lote 105-B, no Azimute: 315°53' e distância: 7,93 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0991, (Longitude: -51°10'06,712", Latitude: -23°55'56,948" e Altitude: 1164,18 m), deste segue confrontando com Rua, no Azimute: 315°55' e distância: 10,37 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0992, (Longitude: -51°10'06,967", Latitude: -23°55'56,706" e Altitude: 1164,13 m), deste segue confrontando com Q5 L1, no Azimute: 315°56' e distância: 13,755 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0993, (Longitude: -51°10'07,305", Latitude: -23°55'56,385" e Altitude: 1164,14 m), deste segue confrontando com Q5 L2, no Azimute: 315°58' e distância? 14,08 m, daí



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

até o VÉRTICE: NVZM-M-0051, (Longitude: -51°10'07,651", Latitude: -23°55'56,056" e Altitude: 1165,17 m), deste segue confrontando com institucional 2, no Azimute: 310°12' e distância: 36,41m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0164, (Longitude: -51°10'08,634", Latitude: : -23°55'55,292" e Altitude: 1166,83 m), deste segue confrontando com Estrada Rural Municipal, no Azimute: 329°54' e distância: 27,53 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0165, (Longitude: -51°10'09,122", Latitude: -23°55'54,518" e Altitude: 1166,21 m), deste segue confrontando com Estrada Rural Municipal, no Azimute: 334°16' e distância: 89,35 m, daí até o VÉRTICE: NVZM-V-0166, (Longitude: -51°010'10,493", Latitude: -23°55'51,902" e Altitude: 1162,7 m), deste segue confrontando com Estrada Rural Municipal, no Azimute: 333°16' e distância: 19,50 m, até o VÉRTICE: NVZM-V-0192, ponto final do perímetro. (Responsável Técnico: Geógrafo: Pedro Giglielmi Junior, CREA PR- 125209/D, ART nº 1720201525597).

Parágrafo Único. Se o proprietário realizar loteamento na área objeto da presente lei, fica obrigado a observar todas as regras e condições legais constantes na legislação federal, estadual e municipal, sob pena de não liberação, notificação e embargos de obras novas que não estiverem dentro dos parâmetros legais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

LEI Nº 827/2021

SÚMULA: Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal da Juventude de Mauá da Serra e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Juventude - CMJ, órgão colegiado de caráter propositivo, fiscalizador e consultivo da política de juventude, visando a garantia e ampliação de direitos, a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural no âmbito do Município de Mauá da Serra, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Considera-se jovem a pessoa com idade igual ou superior a 15 anos e não superior a 29 anos.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Juventude.

I - Discutir, elaborar, aprovar e propor políticas públicas municipais de forma a fazer cumprir a Política Nacional de Juventude no âmbito do município de Mauá da Serra - PR, observada a legislação em vigor;

II - Acompanhar a elaboração, avaliar o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude, bem como fiscalizar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

III - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;

IV - Inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da juventude, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na legislação em vigor, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;

V - Promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;

VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da juventude, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;

VII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos jovens, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;

VIII - Convocar a Assembleia Geral e a Conferência Municipal de Juventude;

IX - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;

X - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Juventude de Mauá da Serra é composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, podendo ser governamentais e não governamentais, assim distribuídos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

I - 4 (quatro) representantes que poderão ser indicados pelo Poder Executivo Municipal, componentes de secretarias ou órgãos que atuem com a Juventude, podendo ser substituídos a critério do Chefe(a) do Executivo, a qualquer tempo;

II - 4 (quatro) representantes com idade entre 15 a 29 anos, vinculados a entidades representativas da sociedade civil, em regular funcionamento e diretamente ligadas à proteção, defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem e que atuem com atividades continuadas na área de Juventude.

§ 1º. Para poderem credenciar-se, as entidades referidas no inciso II deste Artigo deverão preencher os seguintes requisitos;

- a) estarem legalmente constituídas;
- b) não possuírem fins lucrativos;
- c) comprovarem o trabalho direto ou indireto com jovens;
- d) ser reconhecida a idoneidade das pessoas que compõem os seus quadros;
- e) tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem aos requisitos

específicos de cada programa que desenvolvem.

§ 2º. O credenciamento dos candidatos representantes das entidades da sociedade civil será feito de acordo com o que dispuser o Conselho Municipal de Juventude, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 3º. A nomeação e posse dos membros do Conselho poderá ser realizada por ato do Chefe(a) do Poder Executivo.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução, não será remunerado e não implicará em vínculo com o poder público, mas será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude regulará os casos de substituição dos membros efetivos pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil deverão ser eleitos em Assembleia Geral para esse fim, que poderá ser convocada pelo Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Juventude e sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 7º. Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, a Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade principal de promover a realização das eleições para os membros do Conselho, representantes da sociedade civil, citados no art. 4º, inciso II, desta Lei.

§ 1º. A convocação da Assembleia para a primeira formação do Conselho Municipal de Juventude de Pinhais poderá ser feita pelo Poder Executivo, nos termos do decreto que vier a regulamentar esta lei.

§ 2º. As Assembleias do Conselho Municipal de Juventude serão amplas e previamente divulgadas.

§ 3º. A Assembleia Geral terá plena autonomia para praticar todos os seus atos, especialmente aqueles voltados à consecução do pleito.

§ 4º. A Assembleia Geral terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude de Pinhais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

Art. 8º. Para realização da Assembleia Geral de Constituição deste Conselho, poderá ser constituída pelo Poder Executivo Municipal, uma Comissão Eleitoral composta por até 5 (cinco) membros, que referendará o credenciamento das entidades e movimentos, bem como acompanhará sua realização, dirimindo as dúvidas surgidas.

Art. 9º. O Conselho Municipal da Juventude, possuirá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

II - Comissões de trabalho constituídas por Resolução do Conselho; e

III - Plenário.

§ 1º. A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 2º. Será respeitada a paridade e a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 1 ano.

Art. 10. O Chefe do Executivo Municipal poderá indicar a Secretaria Municipal de Assistência Social ou outro órgão municipal responsável pela execução da Política de Juventude, que poderão prestar o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro, para consecução das finalidades do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 11. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Juventude serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 dias após a posse de seus membros.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre as funções internas, frequência, data e local das reuniões do Conselho, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todas as demais normas relativas ao seu funcionamento.

Art. 12. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Juventude serão públicas, abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.

Art. 13. O Conselho Municipal de Juventude reunir-se-á ordinariamente, conforme definido em seu Regimento Interno e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 14. Deverá ser realizada, com periodicidade bienal, preferencialmente em ano distinto ao da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Juventude, a Conferência Municipal de Juventude de Mauá da Serra, com representação dos diversos setores da sociedade, com finalidade principal de propor e discutir diretrizes para formulação de políticas públicas voltadas para a juventude.

§ 1º. A Conferência Municipal de Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos.

§ 2º. A Conferência Municipal de Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude de Mauá da Serra.

§ 3º. A Conferência Municipal de Juventude de Mauá da Serra será ampla e previamente divulgada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

Art. 15. O Conselho Municipal de Juventude terá prazo de vigência indeterminado e considerar-se-á instalado com a publicação dos nomes dos integrantes da primeira composição no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei após a sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

LEI Nº 828/2021

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, ao Senhor “**DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA**”, mais conhecido por Dominginhos da Farmácia, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

LEI Nº 829/2021

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Mauá da Serra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica concedido o “**TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**” do município de Mauá da Serra, ao Senhor “**JOAQUIM LAERCIO**”, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Mauaserrano.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data e local a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2021.

Hermes Wicthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: J.G. DA SILVA MAUÁ DA SERRA EIRELI - ME. - CNPJ: 03.373554/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

VALOR: R\$ R\$ 335.152,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

ATA Nº: 055/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: DEPÓSITO CENTRAL DE MAUÁ – MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ: 10.787.529/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

VALOR: R\$ R\$ R\$ 1.000.404,95 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021

ATA Nº: 056/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

PORTARIA Nº 130/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Conselho Tutelar		
Ademir Alves Fonseca	01/02/2020 a 01/02/2021	04/10/2021 a 02/11/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 27 de Setembro de 2021

Edição Nº: 1956

Em anexo:

RREO 4º BIMESTRE DE 2021



ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.350.000,00	40.310.861,63	8.329.723,57	20,66	30.983.318,62	76,86	9.327.543,01
RECEITAS CORRENTES	35.852.250,00	36.600.061,96	7.884.636,03	21,54	28.435.561,23	77,69	8.164.500,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.248.600,00	6.248.600,00	1.147.366,10	18,36	4.408.949,60	70,56	1.839.650,40
Impostos	5.710.500,00	5.710.500,00	1.112.764,34	19,49	4.083.392,62	71,51	1.627.107,38
Taxas	538.100,00	538.100,00	34.601,76	6,43	325.556,98	60,50	212.543,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	571.000,00	571.000,00	54.563,66	9,56	364.290,24	63,80	206.709,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.000,00	571.000,00	54.563,66	9,56	364.290,24	63,80	206.709,76
RECEITA PATRIMONIAL	455.350,00	455.412,26	43.923,92	9,64	101.584,57	22,31	353.827,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.500,00	4.500,00	1.217,17	27,05	2.710,53	60,23	1.789,47
Valores Mobiliários	450.850,00	450.912,26	42.706,75	9,47	98.874,04	21,93	352.038,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	7.203,36	32,74	19.441,95	88,37	2.558,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.000,00	12.000,00	1.796,32	14,97	5.226,15	43,55	6.773,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	5.407,04	54,07	14.215,80	142,16	-4.215,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.528.800,00	29.276.549,70	6.030.261,55	20,60	22.938.682,00	78,35	6.337.867,70
Transferências da União e de suas Entidades	14.570.800,00	15.318.549,70	3.221.233,75	21,03	11.388.613,19	74,35	3.929.936,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.358.000,00	8.358.000,00	1.846.166,21	22,09	7.320.560,24	87,59	1.037.439,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.600.000,00	5.600.000,00	962.861,59	17,19	4.229.508,57	75,53	1.370.491,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.500,00	26.500,00	601.317,44	2,69	602.612,87	2,74	-576.112,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.500,00	16.500,00	601.317,44	3,64	602.612,87	3,65	-586.112,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.497.750,00	3.710.799,67	445.087,54	11,99	2.547.757,39	68,66	1.163.042,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.425.000,00	1.425.000,00	41.747,07	2,93	776.140,65	54,47	648.859,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.425.000,00	1.425.000,00	41.747,07	2,93	776.140,65	54,47	648.859,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.062.750,00	2.275.799,67	403.340,47	17,72	1.771.616,74	77,85	504.182,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.012.750,00	1.412.745,00	244.025,81	17,27	647.697,05	45,85	765.047,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	863.054,67	159.314,66	18,46	1.123.919,69	130,23	-260.865,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.350.000,00	40.310.861,63	8.329.723,57	20,66	30.983.318,62	76,86	9.327.543,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.350.000,00	40.310.861,63	8.329.723,57	20,66	30.983.318,62	76,86	9.327.543,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.350.000,00	40.310.861,63	8.329.723,57	20,66	30.983.318,62	76,86	9.327.543,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.670.961,24	-	-	2.670.961,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.670.961,24	-	-	2.670.961,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.350.000,00	43.556.258,62	7.152.646,76	26.766.519,93	16.789.738,69	7.250.897,89	25.893.468,26	17.662.790,36	25.082.307,01
DESPESAS CORRENTES	34.448.200,00	36.073.822,34	6.171.480,99	22.580.364,56	13.493.457,78	6.474.970,62	22.100.392,49	13.973.429,85	21.475.835,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.676.330,00	18.058.830,00	3.214.825,87	11.154.065,80	6.904.764,20	3.216.058,17	11.151.052,49	6.907.777,51	10.933.778,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.000,00	114.000,00	29.445,40	79.916,54	34.083,46	29.445,40	79.916,54	34.083,46	79.916,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.707.870,00	17.900.992,34	2.927.209,72	11.346.382,22	6.554.610,12	3.229.467,05	10.869.423,46	7.031.568,88	10.462.140,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.707.870,00	17.900.992,34	2.927.209,72	11.346.382,22	6.554.610,12	3.229.467,05	10.869.423,46	7.031.568,88	10.462.140,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.518.300,00	7.098.936,28	981.165,77	4.186.155,37	2.912.780,91	775.927,27	3.793.075,77	3.305.860,51	3.606.471,86
INVESTIMENTOS	3.337.300,00	6.817.936,28	919.674,97	3.985.130,85	2.832.805,43	714.436,47	3.592.051,25	3.225.885,03	3.405.447,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	181.000,00	281.000,00	61.490,80	201.024,52	79.975,48	61.490,80	201.024,52	79.975,48	201.024,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.500,00	383.500,00	0,00	0,00	383.500,00	0,00	0,00	383.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.350.000,00	43.556.258,62	7.152.646,76	26.766.519,93	16.789.738,69	7.250.897,89	25.893.468,26	17.662.790,36	25.082.307,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.350.000,00	43.556.258,62	7.152.646,76	26.766.519,93	16.789.738,69	7.250.897,89	25.893.468,26	17.662.790,36	25.082.307,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.216.798,69	-	-	5.089.850,36	-	5.901.011,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.350.000,00	43.556.258,62	7.152.646,76	30.983.318,62	-	7.250.897,89	30.983.318,62	-	30.983.318,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, emitido em 27/set/2021 as 09h e 16m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇASHERMES WICHTHOFF
PREFEITORUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	38.350.000,00	43.556.258,62	7.152.646,76	26.766.519,93	100,00	16.789.738,69	7.250.897,89	25.893.468,26	100,00	17.662.790,36
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	161.631,11	599.547,73	2,24	1.400.452,27	161.631,11	599.547,73	2,32	1.400.452,27
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	161.631,11	599.547,73	2,24	1.400.452,27	161.631,11	599.547,73	2,32	1.400.452,27
JUDICIÁRIA	488.700,00	552.500,00	53.846,62	434.990,65	1,63	117.509,35	72.946,20	387.241,70	1,50	165.258,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	488.700,00	552.500,00	53.846,62	434.990,65	1,63	117.509,35	72.946,20	387.241,70	1,50	165.258,30
ADMINISTRAÇÃO	5.495.900,00	5.031.100,00	768.145,67	3.054.415,19	11,41	1.976.684,81	799.555,46	3.009.208,00	11,62	2.021.892,00
Administração Geral	4.477.800,00	3.859.800,00	553.371,14	2.291.937,53	8,56	1.567.862,47	574.780,93	2.246.730,34	8,68	1.613.069,66
Administração Financeira	953.500,00	1.076.500,00	198.922,04	706.996,16	2,64	369.503,84	208.922,04	706.996,16	2,73	369.503,84
Controle Externo	64.600,00	94.800,00	15.852,49	55.481,50	0,21	39.318,50	15.852,49	55.481,50	0,21	39.318,50
SEGURANÇA PÚBLICA	175.500,00	195.000,00	26.334,99	118.289,64	0,44	76.710,36	36.689,13	118.109,09	0,46	76.890,91
Defesa Civil	175.500,00	195.000,00	26.334,99	118.289,64	0,44	76.710,36	36.689,13	118.109,09	0,46	76.890,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.623.200,00	2.195.353,43	309.156,99	1.228.644,24	4,59	966.709,19	357.437,50	1.209.675,01	4,67	985.678,42
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	968,52	968,52	0,00	31.031,48	968,52	968,52	0,00	31.031,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	192.400,00	254.693,55	27.587,87	139.391,22	0,52	115.302,33	40.367,92	131.914,67	0,51	122.778,88
Assistência Comunitária	1.398.800,00	1.908.659,88	280.600,60	1.088.284,50	4,07	820.375,38	316.101,06	1.076.791,82	4,16	831.868,06
SAÚDE	8.627.600,00	10.546.444,84	2.166.494,58	7.707.068,31	28,79	2.839.376,53	1.853.548,02	7.168.631,54	27,69	3.377.813,30
Administração Geral	267.400,00	877.761,90	141.403,93	582.567,11	2,18	295.194,79	174.756,33	563.716,75	2,18	314.045,15
Atenção Básica	6.128.925,00	7.440.027,94	1.711.914,94	5.815.313,36	21,73	1.624.714,58	1.376.928,08	5.348.493,49	20,66	2.091.534,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.475,00	1.085.475,00	160.946,61	621.286,06	2,32	464.188,94	160.946,61	621.286,06	2,40	464.188,94
Suporte Profilático e Terapêutico	913.600,00	928.300,00	131.653,37	614.003,99	2,29	314.296,01	120.286,68	561.692,62	2,17	366.607,38
Vigilância Sanitária	55.700,00	52.700,00	7.612,92	15.376,23	0,06	37.323,77	7.667,51	14.921,06	0,06	37.778,94
Vigilância Epidemiológica	142.500,00	128.180,00	12.962,81	58.521,56	0,22	69.658,44	12.962,81	58.521,56	0,23	69.658,44
Alimentação e Nutrição	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
EDUCAÇÃO	10.044.550,00	9.855.944,63	1.474.572,08	5.084.526,34	19,00	4.771.418,29	1.504.417,21	5.036.825,62	19,45	4.819.119,01
Ensino Fundamental	7.637.350,00	7.549.244,63	1.140.697,22	3.951.470,67	14,76	3.597.773,96	1.170.542,35	3.903.769,95	15,08	3.645.474,68
Ensino Superior	101.000,00	61.000,00	0,00	173,00	0,00	60.827,00	0,00	173,00	0,00	60.827,00
Educação Infantil	2.216.700,00	2.156.200,00	319.424,86	1.084.665,82	4,05	1.071.534,18	319.424,86	1.084.665,82	4,19	1.071.534,18
Educação de Jovens e Adultos	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
Educação Especial	78.200,00	78.200,00	14.450,00	48.216,85	0,18	29.983,15	14.450,00	48.216,85	0,19	29.983,15
CULTURA	90.300,00	90.300,00	9.535,08	32.074,52	0,12	58.225,48	9.535,08	32.074,52	0,12	58.225,48
Difusão Cultural	90.300,00	90.300,00	9.535,08	32.074,52	0,12	58.225,48	9.535,08	32.074,52	0,12	58.225,48
URBANISMO	4.550.400,00	7.114.730,18	1.384.952,70	5.528.366,63	20,65	1.586.363,55	1.570.837,96	5.383.211,63	20,79	1.731.518,55
Infra-Estrutura Urbana	3.974.400,00	6.326.430,18	1.265.062,09	4.979.681,43	18,60	1.346.748,75	1.458.881,48	4.862.676,43	18,78	1.463.753,75
Serviços Urbanos	576.000,00	788.300,00	119.890,61	548.685,20	2,05	239.614,80	111.956,48	520.535,20	2,01	267.764,80
GESTÃO AMBIENTAL	708.000,00	879.746,30	152.618,08	539.187,25	2,01	340.559,05	178.162,95	536.705,28	2,07	343.041,02
Infra-Estrutura Urbana	10.500,00	10.500,00	1.546,83	7.109,30	0,03	3.390,70	1.546,83	7.109,30	0,03	3.390,70
Preservação e Conservação Ambiental	697.500,00	869.246,30	151.071,25	532.077,95	1,99	337.168,35	176.616,12	529.595,98	2,05	339.650,32
AGRICULTURA	1.360.750,00	1.376.687,15	52.256,36	173.251,06	0,65	1.203.436,09	50.670,38	170.551,06	0,66	1.206.136,09
Promoção da Produção Agropecuária	1.360.750,00	1.376.687,15	52.256,36	173.251,06	0,65	1.203.436,09	50.670,38	170.551,06	0,66	1.206.136,09
INDÚSTRIA	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
Promoção Industrial	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.800,00	117.800,00	9.518,80	40.482,85	0,15	77.317,15	9.518,80	40.482,85	0,16	77.317,15
Promoção Comercial	33.800,00	33.800,00	8.631,96	29.281,16	0,11	4.518,84	8.631,96	29.281,16	0,11	4.518,84
Turismo	84.000,00	84.000,00	886,84	11.201,69	0,04	72.798,31	886,84	11.201,69	0,04	72.798,31
TRANSPORTE	2.300.900,00	2.407.986,88	457.570,49	1.762.087,81	6,58	645.899,07	509.350,42	1.737.616,52	6,71	670.370,36
Transporte Rodoviário	2.300.900,00	2.407.986,88	457.570,49	1.762.087,81	6,58	645.899,07	509.350,42	1.737.616,52	6,71	670.370,36
DESPORTO E LAZER	132.500,00	408.765,21	35.077,01	182.646,65	0,68	226.118,56	45.661,47	182.646,65	0,71	226.118,56
Desporto Comunitário	132.500,00	408.765,21	35.077,01	182.646,65	0,68	226.118,56	45.661,47	182.646,65	0,71	226.118,56
ENCARGOS ESPECIAIS	243.000,00	393.000,00	90.936,20	280.941,06	1,05	112.058,94	90.936,20	280.941,06	1,08	112.058,94
Serviço da Dívida Interna	243.000,00	393.000,00	90.936,20	280.941,06	1,05	112.058,94	90.936,20	280.941,06	1,08	112.058,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.500,00	383.500,00	0,00	0,00	0,00	383.500,00	0,00	0,00	0,00	383.500,00
Reserva de Contingência geral	383.500,00	383.500,00	0,00	0,00	0,00	383.500,00	0,00	0,00	0,00	383.500,00
TOTAL	38.350.000,00	43.556.258,62	7.152.646,76	26.766.519,93	100,00	16.789.738,69	7.250.897,89	25.893.468,26	100,00	17.662.790,36

FONTE: Sistema E-licitei Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, emitido em 27/09/2021 às 09h e 17m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO



RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.668.500,00	4.023.236,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.182.000,00	827.237,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	198.000,00	209.817,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.928.500,00	2.784.274,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	360.000,00	201.907,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.028.500,00	19.961.914,08
2.1- Cota-Parte FPM	15.010.000,00	11.043.746,13
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	10.431.548,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.210.000,00	612.197,35
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	7.879.102,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	119.180,90
2.4- Cota-Parte ITR	3.500,00	1.753,02
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	918.131,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.697.000,00	23.985.150,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.763.700,00	3.869.943,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.910.550,00	2.126.344,34

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.600.000,00	4.235.673,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.600.000,00	4.235.673,09
6.1.1- Principal	5.600.000,00	4.229.508,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.164,52
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	836.300,00	359.565,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		28.748,25
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		28.748,25
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.264.421,34



MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.717.000,00	2.976.578,12	2.976.578,12	2.914.177,64	0,00
10.1- Educação Infantil	1.590.000,00	960.659,77	960.659,77	939.644,66	0,00
10.1.1 - Creche	1.590.000,00	960.659,77	960.659,77	939.644,66	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.127.000,00	2.015.918,35	2.015.918,35	1.974.532,98	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	813.700,00	705.572,28	705.572,28	693.808,33	0,00
11.1- Educação Infantil	170.200,00	119.963,56	119.963,56	118.792,62	0,00
11.1.1 - Creche	170.200,00	119.963,56	119.963,56	118.792,62	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	643.500,00	585.608,72	585.608,72	575.015,71	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.530.700,00	3.682.150,40	3.682.150,40	3.607.985,97	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.976.578,12	2.976.578,12	2.914.177,64	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.730.367,25	3.730.367,25	3.656.202,82	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.964.971,16	2.976.578,12	2.976.578,12	70,27
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	423.567,31	505.305,84	505.305,84	11,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	264.351,93	-85.948,07	0,00	114.669,65	0,00	-85.948,07
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	114.669,65	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	344.000,00	4.042,49	4.042,49	4.042,49	0,00
24.1 - Creche	344.000,00	4.042,49	4.042,49	4.042,49	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.906.850,00	1.087.271,97	1.039.571,25	983.877,69	47.700,72
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.250.850,00	1.091.314,46	1.043.613,74	987.920,18	47.700,72



MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.888.650,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	359.565,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.529.085,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.996.287,69	4.529.085,42	18,88	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	631.000,00	678.940,41
35.1- Salário-Educação	450.000,00	306.206,67
35.2- PDDE	1.000,00	0,00
35.3- PNAE	140.000,00	108.112,00
35.4 - PNATE	40.000,00	16.788,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	247.833,74
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5,45	1.972,51
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	5,45	18.067,03
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	40.822,57
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	631.010,90	739.802,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	208.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	208.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.428.894,63	289.406,56	289.315,58	289.315,58	90,98
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	61.000,00	173,00	173,00	173,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.698.394,63	289.579,56	289.488,58	289.488,58	90,98



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.855.944,63	5.084.526,34	5.036.825,62	4.906.967,63	47.700,72
47.1- Despesas Correntes	9.536.442,58	4.795.610,34	4.747.909,62	4.618.051,63	47.700,72
47.1.1- Pessoal Ativo	6.848.125,00	3.942.170,24	3.942.170,24	3.861.832,20	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.000,00	44.450,00	44.450,00	44.450,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.625.317,58	808.990,10	761.289,38	711.769,43	47.700,72
47.2- Despesas de Capital	319.502,05	288.916,00	288.916,00	288.916,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	319.502,05	288.916,00	288.916,00	288.916,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			28.748,25		76.866,87
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			4.235.673,09		306.206,67
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			3.656.202,82		13.750,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO			608.218,52		369.323,54
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-13.941,33		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			608.218,52		369.323,54

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, emitido em 27/set/2021 às 09h e 19m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO

SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHOFF

PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA

CONTADOR



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.668.500,00	5.668.500,00	4.023.236,66	70,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.182.000,00	1.182.000,00	827.237,15	69,99
IPTU	960.000,00	960.000,00	609.916,31	63,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	222.000,00	222.000,00	217.320,84	97,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	198.000,00	198.000,00	209.817,68	105,97
ITBI	195.000,00	195.000,00	209.797,68	107,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	20,00	0,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.928.500,00	3.928.500,00	2.784.274,36	70,87
ISS	3.900.000,00	3.900.000,00	2.777.994,51	71,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.500,00	28.500,00	6.279,85	22,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	360.000,00	360.000,00	201.907,47	56,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.818.500,00	23.818.500,00	19.349.716,73	81,24
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	10.431.548,78	75,59
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	1.753,02	50,09
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	918.131,20	65,58
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.879.102,83	92,70
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	119.180,90	103,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.487.000,00	29.487.000,00	23.372.953,39	79,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.105.725,00	5.108.942,34	4.069.317,02	79,65	3.966.918,55	77,65	3.896.416,18	76,27
Despesas Correntes	5.088.125,00	5.036.125,00	4.008.434,02	79,59	3.919.935,55	77,84	3.849.433,18	76,44
Despesas de Capital	17.600,00	72.817,34	60.883,00	83,61	46.983,00	64,52	46.983,00	64,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.065.475,00	1.065.475,00	621.286,06	58,31	621.286,06	58,31	536.023,36	50,31
Despesas Correntes	1.065.475,00	1.065.475,00	621.286,06	58,31	621.286,06	58,31	536.023,36	50,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	707.000,00	707.000,00	596.983,99	84,44	561.692,62	79,45	556.072,22	78,65
Despesas Correntes	707.000,00	707.000,00	596.983,99	84,44	561.692,62	79,45	556.072,22	78,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	263.400,00	263.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	248.250,00	248.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.150,00	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.167.600,00	7.170.817,34	5.287.587,07	73,74	5.149.897,23	71,82	4.988.511,76	69,57



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.287.587,07	5.149.897,23	4.988.511,76
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	91.280,17	91.280,17	91.280,17
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	17.363,00	17.363,00	17.363,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.178.943,90	5.041.254,06	4.879.868,59
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.505.943,01	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.673.000,89	1.535.311,05	1.373.925,58
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	22,16	21,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.505.943,01	5.178.943,90	1.673.000,89	0,00	91.280,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.281,06
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.458.000,00	2.205.749,70	1.647.083,73	74,67
Proveniente da União	1.313.000,00	2.060.749,70	1.586.207,56	76,97
Proveniente dos Estados	145.000,00	145.000,00	60.876,17	41,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	13.196,47	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.458.000,00	2.205.749,70	1.660.280,20	75,27

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.023.200,00	2.331.085,60	1.745.302,34	74,87	1.380.880,94	59,24	1.370.475,20	58,79
Despesas Correntes	996.200,00	1.548.417,00	1.112.671,14	71,86	1.049.680,74	67,79	1.039.275,00	67,12
Despesas de Capital	27.000,00	782.668,60	632.631,20	80,83	331.200,20	42,32	331.200,20	42,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.600,00	221.300,00	17.020,00	7,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	173.600,00	173.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	47.700,00	17.020,00	35,68	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.700,00	52.700,00	15.376,23	29,18	14.921,06	28,31	14.921,06	28,31
Despesas Correntes	47.700,00	44.700,00	15.376,23	34,40	14.921,06	33,38	14.921,06	33,38
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.500,00	128.180,00	58.521,56	45,66	58.521,56	45,66	58.521,56	45,66
Despesas Correntes	142.500,00	128.180,00	58.521,56	45,66	58.521,56	45,66	58.521,56	45,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	614.361,90	582.567,11	94,82	563.716,75	91,76	555.637,92	90,44
Despesas Correntes	3.700,00	611.811,90	580.171,11	94,83	563.716,75	92,14	555.637,92	90,82
Despesas de Capital	300,00	2.550,00	2.396,00	93,96	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.460.000,00	3.375.627,50	2.418.787,24	71,65	2.018.040,31	59,78	1.999.555,74	59,24



Continuação

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.128.925,00	7.440.027,94	5.814.619,36	78,15	5.347.799,49	71,88	5.266.891,38	70,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.085.475,00	1.085.475,00	621.286,06	57,24	621.286,06	57,24	536.023,36	49,38
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	913.600,00	928.300,00	614.003,99	66,14	561.692,62	60,51	556.072,22	59,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.700,00	52.700,00	15.376,23	29,18	14.921,06	28,31	14.921,06	28,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	142.500,00	128.180,00	58.521,56	45,66	58.521,56	45,66	58.521,56	45,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	267.400,00	877.761,90	582.567,11	66,37	563.716,75	64,22	555.637,92	63,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.627.600,00	10.546.444,84	7.706.374,31	73,07	7.167.937,54	67,97	6.988.067,50	66,26
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.458.000,00	3.347.085,50	2.401.882,24	71,76	2.001.135,31	59,79	1.982.650,74	59,24
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.169.600,00	7.199.359,34	5.304.492,07	73,68	5.166.802,23	71,77	5.005.416,76	69,53

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, emitido em 27/set/2021 as 09h e 21m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
		No bimestre					Até o Bimestre				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, emitido em 27/set/2021 às 09h e 22m.

Nota:

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00	
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		38.350.000,00
Previsão Atualizada		40.310.861,63
Receitas Realizadas		30.983.318,62
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.670.961,24
DESPESAS		
Dotação Inicial		36.350.000,00
Dotação Atualizada		41.556.258,62
Despesas Empenhadas		26.166.972,20
Despesas Liquidadas		25.293.920,53
Despesas Pagas		24.482.935,76
Superávit Orçamentário		5.689.398,09
	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas		26.166.972,20
Despesas Liquidadas		25.293.920,53
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida		41.887.316,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.637.299,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		41.637.299,37



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Resultado Nominal	5.925.266,73
Resultado Primário	5.906.309,23
	0,00
	0,00



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar	Limites Constitucionais Anuais		
					Valor Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO							
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Poder Executivo	1.681,04	0,00	0,00	1.681,04			
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00			
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
Poder Executivo	1.463,85	1.456,00	0,00	7,85			
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00			
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	3.144,89	1.456,00	0,00	1.688,89			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.529.085,42	<18% / 25%>	18,88				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.976.578,12	70%	70,27				
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00				



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		776.140,65	648.859,35
Despesa de Capital Líquida		4.183.774,37	2.687.161,91
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos		31,27	9.968,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		143.000,00	10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.041.254,06	15,00	21,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, emitido em 27/set/2021 às 09h e 39m.

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR



MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A AGOSTO/2.021

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	192.400,00	254.693,55	139.391,22	131.914,67	129.995,39
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	165.200,00	170.200,00	103.774,62	103.405,67	101.486,39
6002 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
6003 - Manutenção do Sistema Municipal de Medidas Sócio Educativas	8.200,00	28.456,60	20.256,60	13.149,00	13.149,00
6004 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	17.000,00	54.036,95	15.360,00	15.360,00	15.360,00
TOTAL	192.400,00	254.693,55	139.391,22	131.914,67	129.995,39

ANTONIO MARCOS CARNEIRO
SECRETARIO DE FINANÇAS

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

RUTH OSTAPECHEN TABORDA
CONTADOR